



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 024/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP

Endereço: Rua Erico Verissimo, nº66 - São Joao Batista (Venda Nova) - Belo Horizonte - MG

CNPJ: 10.670.994/0001-07

Representante Legal: Floripes Miranda Crispim

CPF: 012.199.986-64

Endereço: Rua Ari da Veiga Pinto, nº341 Apto. 106, Bloco 02 – São João Batista – Belo Horizonte - MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	UNID	ÁBACO ABERTO EM MADEIRA PINUS 5 CORES 50 PEÇAS	MANIA DE BRINCAR	R\$24,70	R\$74,10
12	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 11/80	DITZ	R\$2,40	R\$240,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

13	100	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTURA OVERLOCK (CABO FINO E GROSSO) 12/80	DITZ	R\$2,20	R\$220,00
34	200	UND	BOLA DE ISOPOR 1,50 CM.	ISOFERE	R\$3,00	R\$600,00
36	200	UND	BOLA DE ISOPOR 200MM.	ISOFERE	R\$4,80	R\$960,00
37	200	UNID	BOLA DE ISOPOR OCA (BIPARTIDA) 200MM.	ISOFERE	R\$4,80	R\$960,00
38	200	UNID	BOLA DE ISOPOR OCA (BIPARTIDA) 250MM.	ISOFERE	R\$7,10	R\$1.420,00
39	1000	UND	BOLA DE VINIL COLORIDA BOLÃO 38CM, INCLUSO ARGOLA DE METAL	TOYS	R\$5,20	R\$5.200,00
40	100	UND	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOFERE	R\$0,62	R\$62,00
52	25.000	Und	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, ESCRITA GROSSA 1.6MM, A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO (NAS CORES AZUL E PRETA). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	COMPACTOR	R\$0,50	R\$12.500,00
56	170	PCT	CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMATO REDONDO, TRAÇO DE 1.0MM, PONTA DE 2.0MM, TINTA LAVÁVEL, TAMPÃO ANTIASFIXIANTE, CARGA DE 1G, ESTOJO COM 12 CORES	LÉO E LÉO	R\$4,50	R\$765,00
60	80	UND	CLIQUE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	WIRE PLASTIC	R\$8,80	R\$704,00
67	650	UND	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, 100 GRAMAS.	COPLAMIX	R\$1,38	R\$897,00
69	455	UND	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, 500 GRAMAS.	PIRATINGA	R\$3,50	R\$1.592,50
94	220	UND	ESTILETE PROFISSIONAL, TIPO LARGO COM ESPESSURA 22MM.	MASTER PRINT	R\$1,56	R\$343,20
95	400	UND	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, PROFISSIONAL, LARGURA 18mm, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MASTER PRINT	R\$1,70	R\$680,00
96	100	UND	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, LARGURA 9MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	MASTER PRINT	R\$0,98	R\$98,00
102	1000	UND	FITA ADESIVA FORMATO: 12MM X 10M FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. EMPACOTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES,	NASTRO	R\$0,49	R\$490,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			LACRAÇÃO DE PACOTES, EMENDAS E REFORÇOS, CORES SORTIDAS.			
128	5.230	CX	LÁPIS DE COR REDONDO/SEXTAVADO, MATERIAL MADEIRA MACIA FACIL DE APONTAR, COR DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	KLUB	R\$2,74	R\$14.330,20
143	2	UND	MAQUINA DE CORTAR E.V.A, ACOMPANHA A TÁBUA DE CORTE, (NA MÁQUINA VOCÊ TRANSFORME OS MOLDES QUE VOCÊ USA NORMALMENTE EM FACAS PARA CORTAR NELA), COM CORTE RÁPIDO E PERFEITO, VOCÊ CONSEGUIRÁ FAZER INÚMEROS CORTES EM MINUTOS, ÁREA DA LARGURA DE CORTE DE 21CM (A LARGURA DE UMA FOLHA SULFITE), COMPRIMENTO A ÁREA DE CORTE É ILIMITADO, POR SE TRATAR DE MÁQUINA MANUAL, VOCÊ COLOCA AS FACAS COMPRIDAS DO TAMANHO QUE DESEJAR (SÓ IR EMPURRANDO E GIRANDO A MANIVELA). PARA ORÇAMENTO DE FACAS PERSONALIZADAS, É SÓ MANDAR OS MOLDES (NÃO A IMAGEM PRONTA) RISCADOS EM FOLHA SULFITE JÁ COM AS MEDIDAS QUE DESEJA.(ELO7 OU SIMILAR)	FBW	R\$1.400,00	R\$2.800,00
147	100	UND	MARCADOR PERMANENTE EM TINTA METÁLICA COR DOURADA E PRATA, ESCRIVE MELHOR EM SUPERFÍCIES ESCURAS.(BIC OU SIMILAR).	BRW	R\$4,00	R\$400,00
149	150	CX	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES, CX COM 12 UNIDADES, DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA MÉDIA (1.0 MM) REDONDA(ESCRITA FINA).	STAPLES	R\$23,00	R\$3.450,00
150	1200	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES DIVERSAS. 180 gramas	ECOLE	R\$2,30	R\$2.760,00
169	2000	UND	PAPEL CARTÃO 48X66 240GRS. – CORES VARIADAS.	BRASIL PAPER	R\$0,52	R\$1.040,00
170	150	PCT	PAPEL CARTOLINA 150G 50 X 66 VARIAS CORES CARD SET MULTIVERDE PT 100 UNIDADES.	BRASIL PAPER	R\$38,30	R\$5.745,00
171	2000	UND	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 665 MM, LARGURA 505 MM.	BRASIL PAPER	R\$0,46	R\$920,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

177	2000	UND	PAPEL DE SEDA 50X70, CORES VARIADAS.	GRIFE	R\$0,18	R\$360,00
178	3.000	UND	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER, MEDIDA 40 X 60 DE ESPESSURA 2MM, DIVERSAS CORES, LIMPEZA PANO UMEDECIDO COM AGUÁ	MAKE	R\$3,30	R\$9.900,00
179	8.000	UND	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40 ESPESSURA 4MM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS.	BRASIL PAPER	R\$1,05	R\$8.400,00
180	2.000	UND	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, 2MM ESPESSURA, CORES ESTAMPADO.	EVAMAX	R\$2,95	R\$5.900,00
184	1000	UND	PAPEL MANILHA 66X96 80 GR PARDO	BRASIL PAPER	R\$0,42	R\$420,00
207	80	UND	PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4 PRENDEDOR EM AÇO INOX	CARBRINK	R\$4,70	R\$376,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.607,00 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 45, nº 77, nº 160 e nº 205** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 024/2021, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$84.607,00 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 024/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 23 de Agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Floripes Miranda Crispim
CPF: 012.199.986-64

Razão Social: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP

CNPJ: 10.670.994/0001-07

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: